



Marque V ou F – Dia 11 (Art. 707 ao 762)

De acordo com a CLT:

1. Compete ao Presidente do TST presidir às sessões do Tribunal, fixando os dias para a realização das sessões ordinárias e convocando as extraordinárias. () V () F

2. Compete ao Vice-Presidente do TST expedir instruções e adotar as providências necessárias para o bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos da Justiça do Trabalho. () V () F

3. Compete ao Presidente do TST conceder licenças e férias aos servidores do Tribunal, bem como impor-lhes as penas disciplinares que excederem da alçada das demais autoridades. () V () F

4. Compete ao Corregedor do TST, exercer funções de inspeção e correição permanente em relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes. () V () F

5. Compete ao Corregedor do TST, decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico. () V () F

6. O Corregedor integrará as Turmas do TST, e participará, com voto, das sessões do Tribunal Pleno. () V () F

7. Nas localidades em que existir mais de uma “Junta de Conciliação e Julgamento” haverá um distribuidor. () V () F

8. Compete ao distribuidor o fornecimento, aos interessados, do recibo correspondente a cada feito distribuído. () V () F

9. Incumbe aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça do Trabalho a realização dos atos decorrentes da execução dos julgados das “Juntas de Conciliação e Julgamento” dos Tribunais Regionais do Trabalho, que lhe forem cometidos pelos respectivos Presidentes. () V () F

10. Na falta ou impedimento do Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador, o Presidente da Junta não poderá atribuir a realização do ato a qualquer serventuário. () V () F

GABARITO

- 1 – V (Art.707, a)
- 2 – F (Art.707, c – competência do Presidente do TST)
- 3 – V (Art.707, h)
- 4 – V (Art.709, I)
- 5 – V (Art. 709, II)
- 6 – F (Art.709, §2º - O Corregedor não integrará as Turmas do Tribunal)
- 7 – V (Art.713)
- 8 – V (Art.714, b)
- 9 – V (Art.721)
- 10 – F (Art.721, §5º - pode atribuir)